



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE LEI Nº 1115/2002.**

MENSAGEM: Nº 028 DE 2002.

LIDO EM: 02/08/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Bela Vista, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 16/09/2002.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 23/09/2002.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/10/2002.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 11/10/2002, SOB O Nº 3.681.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 01/10/2002 sob o nº
825/2002/DAB*.**

LEI Nº 1.017/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1115/02

MENSAGEM Nº 028/2002

Sarandi, 02 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a desafetação do uso público, da Data de terras nº 05, da Quadra nº 17, com área de 3.126,72 m2., do loteamento denominado Parque Residencial Bela Vista, neste Município.

Salientamos que o imóvel acima descrito, destinar-se-á à edificação de casas populares para famílias carentes, através do Projeto Morar Melhor e que referida desafetação se faz necessário tendo em vista as normas da Caixa Econômica Federal para a disponibilização dos recursos do referido Projeto, que já se encontra devidamente liberado aguardando somente a juntada de documentos complementares.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 02 AGO 2002

EXPEDIENTE LIDO

EM 05 AGO.2002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 16/09/2002
POR (UNIMM) ANTE

APROVADO EM 23/09/2002
POR UNIMM ANTE

APROVADO EM 30/09/2002
POR UNIMM ANTE

PROJETO DE LEI Nº 111502

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Bela Vista, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, a Data de terras nº 05, da Quadra nº 17, com área de 3.126,72 m²., do loteamento denominado Parque Residencial Bela Vista, neste Município, conforme memoriais em anexo.

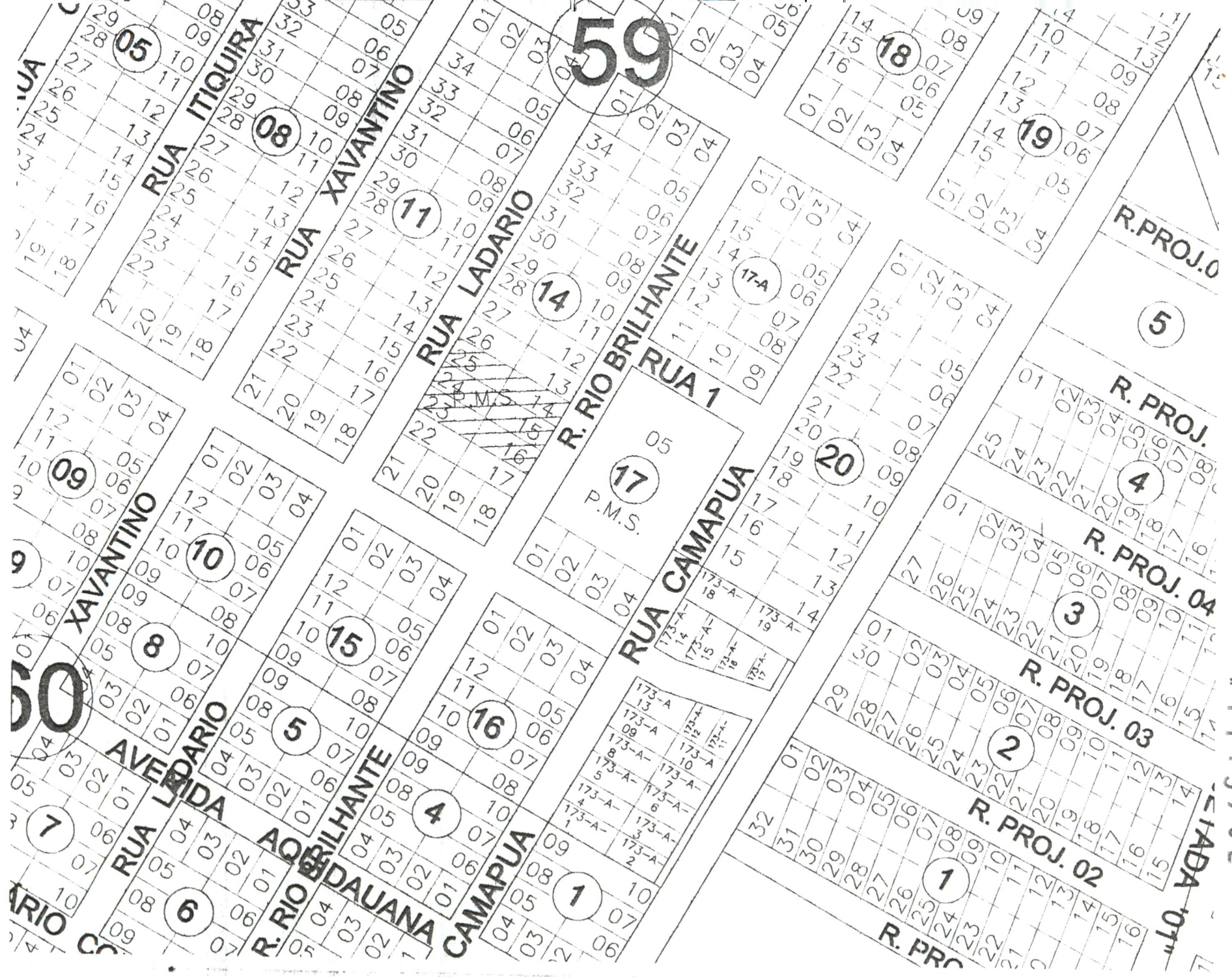
Parágrafo único – O imóvel descrito no “Caput” deste Artigo, destinar-se-á à edificação de casas populares para famílias carentes, através do Projeto Morar Melhor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





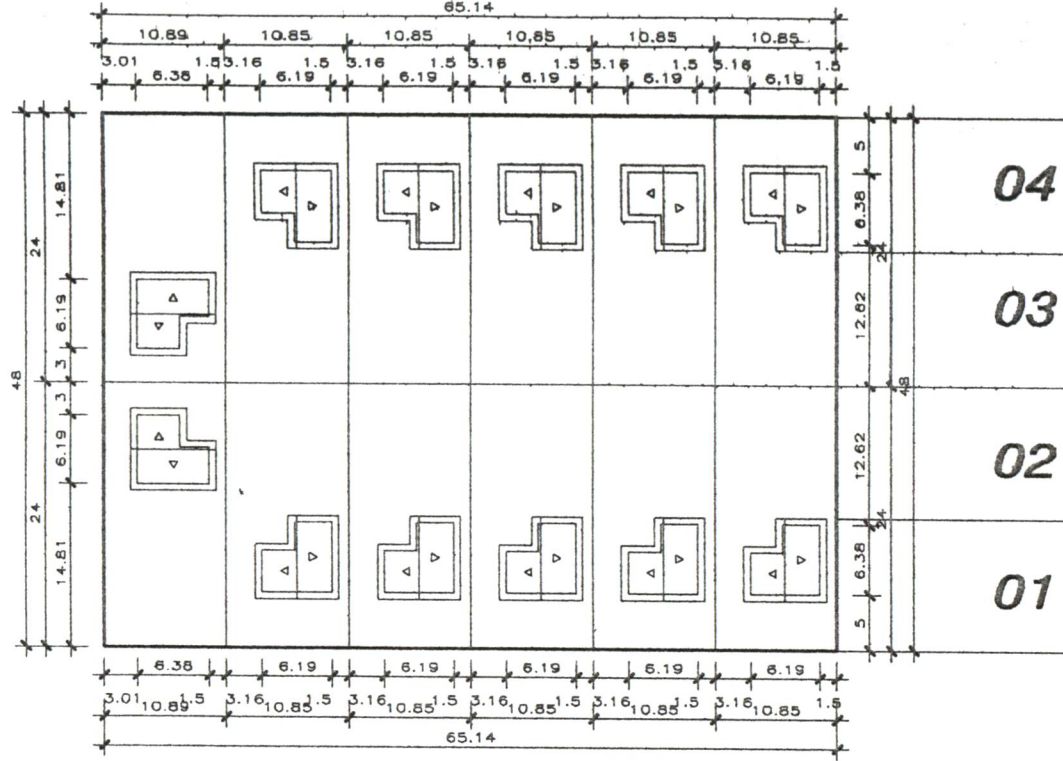
№ 1115102

ESTADA 07m

№ 1115/02

RUA 01

RUA CAMAPUÃ



RUA RIO BRILHANTE

RUA NOVA LONDRINA



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 1115/02

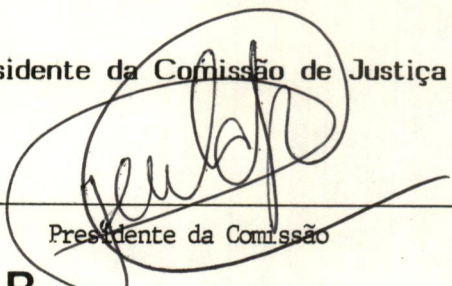
À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

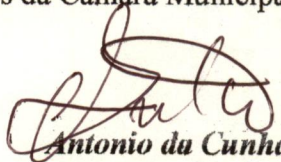
Projeto de Lei nº 1115/2002,
Antonio da Cunha,


Presidente da Comissão

PARECER

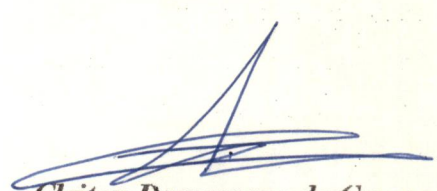
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1115/2002, de Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Bela Vista, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do
mês de setembro do ano de 2002.


Antonio da Cunha,
Relator

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





Nº 1115/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

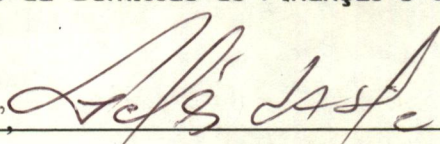

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador


Projeto de Lei nº 1115/2002,
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",


Presidente da Comissão

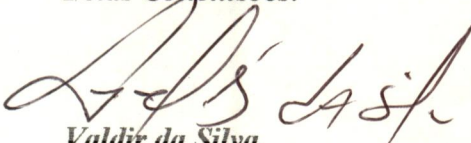
P A R E C E R

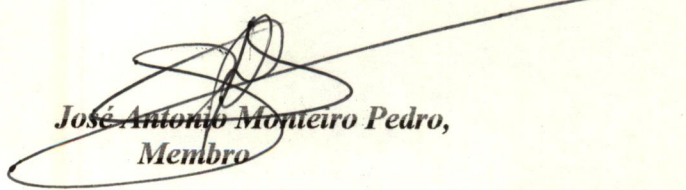
A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1115/2002, de Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Bela Vista, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2002.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro

